PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.575, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Departamento de Água e Esgotos de Sant´Ana do Livramento – RS – DAE a contratar em caráter emergencial por tempo determinado, nos termos da Lei 7.316/2018 consoante preceitua o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.620/90 e dá outras providências".

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Água e Esgotos de Sant´Ana do Livramento – RS – DAE a contratar, em caráter emergencial 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro de Automação e 01 (um) Topógrafo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF e Leis Municipais nº 2.620/1990 e nº 7.316/18, por um período de 06 (seis) meses a partir da contratação.

Art. 2º - Caso não ocorra Concurso Público, em tempo hábil, a presente contratação poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas resultantes destas contratações, a dotação específica de Pessoal do Departamento de Água e Esgotos – DAE.

Art. 4º - As contratações serão feitas de acordo com o § 1º do art. 443 da CLT.

Art. 5º - O salário pessoal dos contratados no regime instituído por esta Lei será o mesmo fixado para o cargo e função idêntica, integrante do Quadro de Cargos e Funções do DAE.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de março de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração